

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 103/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO****PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Doutor Penido, 297, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, abaixo assinado, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e alterações e Decreto Municipal n. 9.430/2023 e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

**1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1.3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 112.714,81 (Cento e Doze Mil e Setecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Um Centavos)**

**1.4. PROCESSO REQUER A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU LAUDOS TÉCNICOS: NÃO.**

**1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2024, consignadas no: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003 e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003

**1.6. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO: ATÉ 23h:59min do 14/11/2024.**

1.6.1. A impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.6.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

1.6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**1.7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08h:30min do dia 01/11/2024 às 08h:00min do dia 19/11/2024.**

**1.8. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:15horas do dia 19/11/2024.**

**1.9. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**1.10. ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.11. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.12. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superiora e propor a homologação.

### **1.13. PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO**

1.13.1. Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, em razão de que o processo não deve perder seu objeto principal que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do inciso III, do artigo 49 da LC 123/2006 e de acordo com o artigo 3º, inciso III da lei municipal 3784/2014.

### **1.14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.14.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.14.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverá apresentar ainda o seguinte documento:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas; **Ou,**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

1.14.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1.15.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Brusque, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

## **2. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

2.1. Local para retirada do Edital: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Esclarecimentos e informações aos licitantes através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.4. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo SAMAE no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema de Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.3.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

3.4. Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.4.9. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

3.5. Nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

3.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

3.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

\*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



\*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\*Declaro sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Brusque/SC.

\*Declaro que não recebi da administração direta ou indireta ou de qualquer outra entidade, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

\*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:**

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.4. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.10. É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

4.11. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, para a Comissão de Contratação do SAMA E de Brusque, localizada na sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Rua Doutor Penido, 297, Centro, Cidade de Brusque/SC, das 8h00min às 12h00min e das às 13h30min às 17h30min.

5.8.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 9.8.1 é da empresa interessada.

5.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que



- incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, indicando, a marca e no que for aplicável o modelo (quando solicitado no termo de referência), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.



6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme constante no termo de referência.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Pregoeiro.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No país;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro irá abrir a etapa de negociação, pelo período mínimo de 02 (duas horas).

8.1.1. Durante esse período o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2 Durante a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União e no SICAF.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro convocará, durante a etapa de negociação, o arrematante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.5. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de execução dos serviços e/ou entrega do produto, conforme descrito no Anexo I, contados do recebimento da “Nota de Empenho” e/ou quando não houver a formalização do instrumento de contrato; “da ordem de serviço/compra”;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.5.1. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.4, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 8.8.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, será verificada a Documentação de Habilitação do licitante arrematante, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.,
- 9.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em **nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
  - 9.1.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em sede de diligência a critério do Pregoeiro:

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3. Inclusão de novo documento ou proposta, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha, nos termos do § 1º do Art. 99 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

9.6. O saneamento de documento ou proposta, previsto no item anterior deverá ocorrer, preferencialmente, na própria sessão.

9.6.1. Não sendo possível, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitindo o encaminhamento por via eletrônica.

9.6.2. Não será concedido novo prazo para juntada de documento, devendo o requerimento se formulado até o fim da sessão, sob pena de preclusão.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.11. Os licitantes arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **9.11.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;



II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

Observação:

a) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

#### **9.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

#### **9.11.4. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs**

**I – Condicionada a apresentação do documento solicitado nos itens 1.14.2.1 ou 1.14.2.2 do edital.**

II- As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

III- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

IV. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

V- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

VI- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

VII- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

10.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões



ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

12.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente).

12.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato e/ou Ata de Registro de Preço é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento via e-mail e/ou aplicativo WhatsApp. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela empresa Contratada, através de certificado digital. A empresa receberá um link, via e-mail para acesso ao contrato e assinatura digital através do aplicativo [atende.net](https://www.brusque.atende.net) "portal do cidadão", disponível no site da prefeitura: <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacoes-de-assinatura>.

12.3.1. O prazo de que trata o subitem 12.3. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo SAMAE.

12.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. O Termo de contrato deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de pagamento, prestação das garantias, obrigações das partes contratantes, dentre outras obrigações.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.7. Será designado um Fiscal (Executor, Gestor ou comissão) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Decreto Municipal.

12.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 13.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

13.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

13.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

13.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro



de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

13.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

13.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.10. Do direito de defesa.

13.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 13.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 13.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu



recebimento.

13.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

13.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

13.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **14. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **14.1. DOS ADITIVOS**

14.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 9.430/2023 e poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.1.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV- Empenho de dotações orçamentárias.

### **14.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

14.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.



14.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.2.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações.

14.2.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.2.8. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14.2.9. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados mediante solicitação, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e do site oficial da Prefeitura de Brusque <https://brusque.atende.net> – link consulta de licitações.

15.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

15.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

15.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

15.5. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.6. É facultado ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá



a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.11. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e através dos sítios: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

15.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: [compras@samaebru.com.br](mailto:compras@samaebru.com.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.14. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

15.15. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

15.16. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP

Brusque/SC, 30 de outubro de 2024.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAÉ- Brusque



**ANEXO I**  
**Processo Licitatório nº 103/2024**  
**Pregão Eletrônico**  
**TERMO DE REFERÊNCIA:**

O Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto - Samae/Santa Catarina, pretende a aquisição de equipamentos e ferramentas

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
1	<p>ALICATE AMPERIMETRO CA/CC TRUE RMS COM DISPLAY REMOVÍVEL- IFLEX FLUKE 381. COM TECNOLOGIA SEM FIO, PERMITINDO O DESLOCAMENTO DO VISOR NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) METROS DO PONTO DE MEDIÇÃO, SEM INTERFERIR NA PRECISÃO DA MEDIÇÃO. COM VISOR MAGNETIC REMOVÍVEL. A GARRA DE CORRENTE FL EXÍVEL EXPANDE A FAIXA DE MEDIÇÃO DE CA PARA 2500 A. O FILTRO PASSA-BAIXA INTEGRADO E O PROCESSAMENTO DE SINAL AVANÇADO PERMITEM O USO EM AMBIENTES ELÉTRICOS COM MUITO RUÍDO AO MESMO TEMPO QUE FORNECEM LEITURAS ESTÁVEIS. TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DE PARTIDA PATENTEADA PARA FILTRAR O RUÍDO E CAPTURAR A CORRENTE DE PARTIDA DO MOTOR EXATAMENTE COMO ELA É VISTA PELA PROTEÇÃO DO CIRCUITO. COM DESIGN ERGONÔMICO POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO À MÃO, PODENDO SER USADO COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. O TRANSMISSOR DE RÁDIO QUANDO DESLIGADO AUTOMATICAMENTE, DEVERÁ CONFIGURAR AUTOMATICAMENTE A FAIXA DE MEDIÇÃO CORRETA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE ALTERAR AS POSIÇÕES DO SELETOR ENQUANTO SE FAZ AS MEDIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS. DEVERÁ ACOMPANHAR: ESTOJO MALEÁVEL PARA TRANSPORTE E SACO DE FERRAMENTAS C550. CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: IEC /EN 61010-1:2001, 1000V CAT III, 600V CAT IV.</p>	PEÇA	4,00	10.119,50	40.478,00
2	<p>ALICATE DE BICO MEIA CANA VDE 6" . FABRICADO EM AÇO CROMO-NÍQUEL CABO COM ABAS PROTETORAS PARA MAIOR PROTEÇÃO FABRICADO EM BORRACHA ANTIDESLIZANTE CABO ERGONÔMICO ISOLAÇÃO 1KV IEC60900 :2004- REF. STANLEY/BELZER</p>	PEÇA	4,00	33,02	132,08



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL VDE 6". FABRICADO EM AÇO CROMO-NÍQUEL CABO COM ABAS PROTETORAS PARA MAIOR PROTEÇÃO FABRICADO EM BORRACHA ANTIDESLIZANTE CABO ERGONÔMICO ISOLAÇÃO 1KV IEC60900 :2004- REF. STANLEY/BELZER	PEÇA	4,00	52,00	208,00
4	ALICATE PARA ELETRICISTA VDE 8". AÇO CROMO-VANADIUM. ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO. ARESTAS DE CORTE LONGAS PERMITEM O CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS. CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS. DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE DIVERSAS MEDIDAS ATÉ 10 MM SEM ISOLAÇÃO. RANHURAS CRUZADAS NAS FACES DOS MORDENTES GARANTEM MAIOR ADERÊNCIA NO AGRAR DE CABOS E FIOS EM GERAL E CAPAS ISOLANTES. CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA ERGONÔMICO ISOLAÇÃO 1KV. IEC60900:2004- REF. STANLEY/BELZER	PEÇA	6,00	66,00	396,00
5	ARCO DE SERRA PARA METAIS. PRODUTO LEVE, ALTAMENTE RESISTENTE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM BORRACHA. ARCO EXCLUSIVO PARA LÂMINAS DE 12". CABO FECHADO COM MAIOR PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO. O TRABALHO É FACILITADO DEVIDO AO SEU BAIXO PESO, ERGONOMIA E RESISTÊNCIA. A LÂMINA PODE SER APERTADA OU DESAPERTADA COM O TENSOR LOCALIZADO NA EXTREMIDADE INFERIOR DA EMPUNHADURA.- ARCO DE SERRA LEVE E RESISTENTE, DESENHADO PARA ALTA TENSÃO 275 LB. (125KG). PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 55° E 90° PARA MAIOR VERSATILIDADE. PUNHO DE BORRACHA EM AMBOS OS EXTREMOS DO ARCO PERMITE MELHOR AGARRE E COMODIDADE NO TRABALHO. SUSTENTA A LÂMINA A UMA TENSÃO DE ATÉ 28.000 PSI. POSSUI COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR LÂMINAS DE REPOSIÇÃO DENTRO DE SUA ESTRUTURA. CAPAZ DE REALIZAR CORTES COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 108MM	PEÇA	10,00	66,14	661,40
6	BROCA SDS PLUS 10,0 X 250MM. TECNOLOGIA INDUTIVA DE SOLDA E ENDURECIMENTO. SOLDAGEM DA PONTA DA BROCA EM ALTA TEMPERATURA. TÊMPERA/ENDURECIMENTO. APROPRIADA PARA	PEÇA	4,00	30,00	120,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	ALVENARIA E CONCRETO, POSSUIR 4 CANAIS DE SAÍDA DE PÓ, RESPONSÁVEIS POR UMA MAIOR ESTABILIDADE E BAIXA VIBRAÇÃO.				
7	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS CAIXA PARA FERRAMENTAS COM ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CONFORMADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ALÇA TUBULAR COM DOBRADIÇA CURVADA E 5 COMPARTIMENTOS EM 3 NÍVEIS, COM MANTAS EMBORRACHADAS EM TODOS OS COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES CXPXA: 470 X 220 X 255 MM CAPACIDADE: 5.2 KG COR: PRETA/AZUL GARANTIA: 1 ANO REF.: KINGTONY-87A05A-KB	UNIDADE	4,00	142,00	568,00
8	CHAVE COMBINADA 10MM. FORJADA EM AÇO DIN 31 CRV3 E TEMPERADA, CABEÇA USINADA, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO, BITOLA MILIMÉTRICA, PESCOÇO LONGO. MARCAÇÃO POR ESTAMPAGEM A FRIO. DIN 3113.	PEÇA	4,00	16,56	66,24
9	CHAVE COMBINADA 13MM. FORJADA EM AÇO DIN 31 CRV3 E TEMPERADA, CABEÇA USINADA, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO, BITOLA MILIMÉTRICA, PESCOÇO LONGO. MARCAÇÃO POR ESTAMPAGEM A FRIO. DIN 3113.	PEÇA	2,00	18,53	37,06
10	CHAVE COMBINADA 24MM. FORJADA EM AÇO DIN 31 CRV3 E TEMPERADA, CABEÇA USINADA, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO, BITOLA MILIMÉTRICA, PESCOÇO LONGO. MARCAÇÃO POR ESTAMPAGEM A FRIO. DIN 3113.	PEÇA	2,00	56,40	112,80
11	CHAVE COMBINADA 28MM. FORJADA EM AÇO DIN 31 CRV3 E TEMPERADA, CABEÇA USINADA, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO, BITOLA MILIMÉTRICA, PESCOÇO LONGO. MARCAÇÃO POR ESTAMPAGEM A FRIO. DIN 3113.	PEÇA	2,00	61,55	123,10
12	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 10MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M E SMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA	PEÇA	4,00	49,24	196,96



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER				
13	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 11MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M ESMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	4,00	49,29	197,16
14	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 12MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M ESMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	4,00	56,95	227,80
15	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 13MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M ESMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	4,00	53,05	212,20
16	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 14MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M ESMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	4,00	60,00	240,00
17	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 15MM.	PEÇA	4,00	61,28	245,12



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M ESMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER				
18	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 16MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M ESMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	4,00	65,30	261,20
19	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 18MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M ESMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	2,00	77,95	155,90
20	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 19MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M ESMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	2,00	80,00	160,00
21	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 30MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M ESMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA	PEÇA	2,00	273,15	546,30



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER				
22	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 32MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M E SMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	2,00	281,19	562,38
23	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 36MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M E SMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	2,00	150,00	300,00
24	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 38MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M E SMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	2,00	145,50	291,00
25	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 8MM. CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M E SMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER	PEÇA	4,00	44,78	179,12
26	CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA 9MM.	PEÇA	4,00	52,29	209,16



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	CHAVE DE BOCA E CATRACA COM PERFIL UNIT DRIVE DE M E SMA MEDIDA. COM FUNCIONAMENTO TIPO CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES, PERMITINDO EXECUTAR TRABALHOS COM FACILIDADE E MENOR ESFORÇO, SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA CHAVE PARA NOVO MOVIMENTO. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. COM ACABAMENTO CROMADO NO CORPO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE UNIT DRIVE. REF. 7R-13 GEDORE OU BELZER				
27	CHAVE DE FENDA 1/4'X8", ABNT NBR 14985- FORMA A REF. 214111B BELZER.	PEÇA	4,00	12,10	48,40
28	CHAVE DE FENDA 1/8"X 4", ABNT NBR 14985- FORMA A REF. 214102B BELZER	PEÇA	4,00	10,25	41,00
29	CHAVE DE FENDA 3/16"X5", ABNT NBR 14985- FORMA A REF. 214107B BELZER.	PEÇA	4,00	8,64	34,56
30	CHAVE DE FENDA 5/16"X10" ABNT NBR 14985- FORMA A REF. 214115B BELZER.	PEÇA	4,00	18,58	74,32
31	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 5/16 X 8. DUPLA INJEÇÃO E PONTA CHAT A. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TEMPERADO E PONTA FOSFATIZADA. O ISOLAMENTO DA HASTE DEVE SER FIRMEMENTE LIGADO AO CABO E A PARTE NÃO ISOLADA D A CABEÇA ATUANTE DAS FERRAMENTAS APARAFUSADORAS NÃO DEVE SER MAIS LONGA QUE 10 MM. REVESTIMENTO ISOL ANTE ATÉ 1000 V/AC, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATE NDENDO À NR10).	PEÇA	2,00	16,19	32,38
32	CHAVE PHILLIPS 1/4'X8", ABNT NBR 14986- FORMA A REF. 2171038B BELZER.	PEÇA	4,00	14,93	59,72
33	CHAVE PHILLIPS 3/16X5, ABNT NBR 14986- FORMA A REF. 2171025B BELZER.	PEÇA	4,00	10,11	40,44
34	CHAVE PHILLIPS 5/16"X8" ABNT NBR 14986- FORMA A REF. 2171048B BELZER.	PEÇA	4,00	12,00	48,00
35	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1000V 1/8 X 6. DUPLA INJEÇÃO E PONTA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILLIPS, HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TEMPERADO E PONTA FOSFATIZADA. O ISOLAMENTO DA HASTE DEVE SER FIRMEMENTE LIGADO AO CABO E A PARTE NÃO ISOLADA DA C ABEÇA ATUANTE DAS FERRAMENTAS APARAFUSADORAS NÃO D EVE SER MAIS LONGA QUE 10 MM. REVESTIMENTO ISOLANTE ATÉ 1000 V/AC, CONFORME A NORMA NBR 9699(ATENDENDO À NR10).	PEÇA	4,00	24,80	99,20
36	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1000V 3/16 X 6.	PEÇA	4,00	25,41	101,64



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	DUPLA INJEÇÃO E PONTA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILLIPS, HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TEMPERADO E PONTA FOSFATIZADA. O ISOLAMENTO DA HASTE DEVE SER FIRMEMENTE LIGADO AO CABO E A PARTE NÃO ISOLADA DA CABEÇA ATUANTE DAS FERRAMENTAS APARAFUSADORAS NÃO DEVE SER MAIS LONGA QUE 10 MM. REVESTIMENTO ISOLANTE ATÉ 1000 V/AC, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10).				
37	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1000V 3/16 X 8. DUPLA INJEÇÃO E PONTA CHAT A. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TEMPERADO E PONTA FOSFATIZADA. O ISOLAMENTO DA HASTE DEVE SER FIRMEMENTE LIGADO AO CABO E A PARTE NÃO ISOLADA DA CABEÇA ATUANTE DAS FERRAMENTAS APARAFUSADORAS NÃO DEVE SER MAIS LONGA QUE 10 MM. REVESTIMENTO ISOLANTE ATÉ 1000 V/AC, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATE NDENDO À NR10).	PEÇA	4,00	32,39	129,56
38	CINTA DE ELEVAÇÃO-SLING, 7:1, OLHAL, 2 TONELADAS COMPRIMENTO 1 METRO. CINTA DE ELEVAÇÃO TIPO SLING, FATOR DE SEGURANÇA 7:1, OLHAL, 2 TONELADAS VERDE BITOLA 60MM COMPRIMENTO 1 METRO REF.: 0011049 60 01 ITACORDA	PEÇA	6,00	60,00	360,00
39	CINTA DE ELEVAÇÃO-SLING 7:1 OLHAL 2 TONELADAS COMPRIMENTO 2 METROS. CINTA DE ELEVAÇÃO TIPO SLING, FATOR DE SEGURANÇA 7:1, OLHAL 2 TONELADAS VERDE BITOLA 60MM COMPRIMENTO 2 METROS REF.: 0011049 60 02 ITACORDA.	PEÇA	4,00	62,45	249,80
40	CINTA DE ELEVAÇÃO-SLING 7:1 OLHAL 2 TONELADAS COMPRIMENTO 3 METROS. CINTA DE ELEVAÇÃO TIPOSLING, FATOR DE SEGURANÇA 7:1, OLHAL 2 TONELADAS VERDE BITOLA 60MM COMPRIMENTO 3 METROS REF.: 0011049 60 03 ITACORDA	PEÇA	4,00	85,00	340,00
41	CINTA DE ELEVAÇÃO-SLING 7:1 OLHAL 2 TONELADAS COMPRIMENTO 4 METROS. CINTA DE ELEVAÇÃO TIPOSLING, FATOR DE SEGURANÇA 7:1, OLHAL 2 TONELADAS VERDE BITOLA 60MM COMPRIMENTO 4 METROS REF.: 0011049 60 04 ITACORDA	PEÇA	4,00	95,00	380,00
42	CONJUNTO DE CHAVES TIPO TORX AUTOTRAVÁVEL.	CONJUN	3,00	164,90	494,70



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	T6- T 7- T8- T9- T10- T15- T20- T25- T27- T30- T40. REF. IRWIN.	TO			
43	ESTILETE PROFISSIONAL 25MM. CORPO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LÂMINA POR BOTÃO GIRATÓRIO. CABO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. GUIA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 5 LÂMINAS RESERVA CADA UM. REFERÊNCIA. IRWIN	PEÇA	20,00	42,50	850,00
44	ESTILETE TRAPEZOIDAL PRO TOUCH. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO POSSUIR SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA E TROCA DA LÂMINA. CABO PROTOUCH ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. COMPARTIMENTO INTERNO PAR A ARMAZENAMENTO DE ATÉ 5 LÂMINAS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 5 LÂMINAS RESERVA CADA UM. REF. IRWIN.	PEÇA	7,00	44,45	311,15
45	JOGO DE 7 CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN) EM MM 2,- 2,5- 3- 4- 5- 6- 8 Ref.: 42 SCL- 7M GEDORE- cód. 012.520	PEÇA	5,00	56,50	282,50
46	JOGO DE 9 CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN) COM CABO T EM MM 2,- 2,5- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 10 Ref.: 42 T- 9M GEDORE- cód. 012.874	PEÇA	3,00	175,95	527,85
47	NÍVEL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MAGNÉTICO. CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BASE MAGNÉTICA E BOLHAS DE LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45º. COMPRIMENTO CXAXL 304X24X54MM. REFERÊNCIA; IR WIN.	PEÇA	10,00	31,90	319,00
48	SERRA COPO BI-METAL 32MM. COM ESTRUTURA BI-METÁLICA, TRAVAMENTO MULTIPONTO, PROFUNDIDADE DE CORTE 32MM, PARA CORTES EM ALUMÍNIO, COBRE, FERRO, AÇO INOXIDÁVEL. PARA USO PROFISSIONAL.	PEÇA	7,00	41,36	289,52
49	SERRA COPO BI-METAL 64MM /2.1/2. COM ESTRUTURA BI-METÁLICA, TRAVAMENTO MULTIPONTO, PROFUNDIDADE DE CORTE 64MM, PARA CORTES EM ALUMÍNIO, COBRE, FERRO, AÇO INOXIDÁVEL. PARA USO PROFISSIONAL.	PEÇA	6,00	78,12	468,72
50	TALHADEIRA PÁ 250MM SDS-PLUS. COMPRIMENTO TOTAL:250(MM), FIO DE CORTE: 40(MM). REFERÊNCIA: BOSCH CÓDIGO: 2608690101.	PEÇA	2,00	40,00	80,00
51	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 3/8" 220V PROFISSIONAL SEM FIO. - SISTEMA ECP: PROTEÇÃO ELETRÔNICA DAS CÉLULAS DA BATERIA CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO E DESCARGA PROFUNDA.	UNIDADE	3,00	317,50	952,50



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	<p>- SISTEMA EMP: PROTEÇÃO ELETRÔNICA DO MOTOR EVITA SUPERAQUECIMENTO, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.</p> <p>- COOL PACK: DIRECIONA O CALOR PARA FORA DA BATERIA, PREVENINDO SUPERAQUECIMENTO E AUMENTANDO A VIDA.</p> <p>-BATERIA 18 V (2 X 2,0 AH)</p> <p>-VELOCIDADE SEM CARGA 0- 500 / 1.900 RPM</p> <p>-TORQUE DE NO MÍNIMO 50 / 25 NM</p> <p>-CAPACIDADE DE PARAFUSAMENTO Ø 10 MM</p> <p>-CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO</p> <p>-MADEIRA 38 MM</p> <p>-AÇO 13 MM</p> <p>-ALVENARIA 13 MM</p> <p>-CAPACIDADE DO MANDRIL 1/2</p> <p>-ACOMPANHAM: 2 BATERIAS DE 18 V DE 2,0 AH, 1 CARREGADOR, MALETA PARA TRANSPORTE.</p> <p>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA SEÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PROSPECTO/CATALOGO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, A FIM DE PROPORCIONAR O PERFEITO JULGAMENTO DO PRODUTO (ITEM) OFERTADO.</p> <p>REF.: BOSCH GSR 18-2 LI PLUS NÚMERO DE TIPO 0 601 9E6 1E0 (ou similar que atenda aos requisitos)</p>				
52	<p>FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 600 WATTS, 220V, MANDRI L 1/2 - 13 MM, COMUTADOR DE SENTIDO DE GIRO E BOTÃO DE VELOCIDADE CONSTANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 13 MM Ø / AÇO 10 MM Ø / MADEIR A 25 MM Ø, PUNHO EMBORRACHADO TIPO SOFTGRIP, ACOMPANHANDO EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA DE TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	2,00	300,00	600,00
53	<p>SERRA CIRCULAR PORTÁTIL PARA MÁRMORE.</p> <p>DUPLA ISOLAÇÃO, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) MÍNIMO DE 12000 R. P.M, MÁXIMA CAPACIDADE DE CORTE 34MM, COM REGULAGEM DE ÂNGULO E AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE CORTE, PUNHO EMBORRACHADO, COM BOTÃO TRAVA DO EIXO.</p> <p>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA SEÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PROSPECTO/CATALOGO</p>	PEÇA	2,00	563,00	1.126,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, A FIM DE PROPORCIONAR O PERFEITO JULGAMENTO DO PRODUTO (ITEM) OFERTADO. REFERÊNCIA: BOSCH (GDC 12-34 D PROFISSIONAL), MAKITA (4100NH3ZX2).				
54	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR LINHA PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA MINIMA 800 WATT S, 220V, IMPACTO 0 4.400 MIN-1, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, FORÇA MÍNIMA DE IMPACTO 0- 3 JOULE, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO 4- 26 MM, EM METAL 13 MM, EM MADEIRA 30 MM, COM FUNÇÃO TRIPLA DE PERFURAÇÃO, COM OU SEM IMPACTO E ROMPEDOR, SISTEMA DE ENCAIXE SDS. BLOQUEIO DE PERCUSSÃO PARA PERFURAR AÇO E MADEIRA. ESFERA DE ARTICULAÇÃO PARA EVITAR RUPTURAS DO CABO. REVESTIMENTO SOFT GRIP NA EMPUNHADEIRA PRINCIPAL E AUXILIAR. EMBREAGEM DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA. DEVERÁ ACOMPANHAR: MALETA DE TRANSPORTE, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, UM PONTEIRO 250MM E UMA TALHADEIRA 250MM E CONJUNTO DE BROCAS DE VÍDEA DE ENGATE RÁPIDO DE 6 A 12 MM. REFERÊNCIA: MODELO BOSCH-GBH224 D.	UNIDADE	3,00	840,00	2.520,00
57	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA GDS 18V-1050 H PROFESSIONAL COM DUAS BATERIAS E BOLSA DE TRANSPORTE VOLTAGEM DA BATERIA 18,0 V TORQUE, MÁX. 1.050 NM Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO 0 R.P.M. PESO INCL. BATERIA 2,9 KG SUPORTE DA FERRAMENTA 3/4" QUADRADO TORQUE DE ARRANQUE, MÁX. 1.700 NM FAIXA DE AJUSTE DO TORQUE, MÍN./MÁX., 1º NÍVEL 0/350 NM FAIXA DE AJUSTE DO TORQUE, MÍN./MÁX., 2º NÍVEL 0/750 NM FAIXA DE AJUSTE DO TORQUE, MÍN./MÁX. 3º NÍVEL 0/1050 NM Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (1º NÍVEL) 0 R.P.M. Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (2º NÍVEL) 0-1.200 R.P.M. Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (3º NÍVEL) 0-1.750 R.P.M. CONFIGURAÇÕES DE TORQUE 3	PEÇA	3,00	2.700,00	8.100,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS 0-2.600 I.P.M. NÚMERO DE IMPACTOS (1º NÍVEL) 0-1.600 I.P.M. NÚMERO DE IMPACTOS (2º NÍVEL) 0-2.400 I.P.M. NÚMERO DE IMPACTOS (3º NÍVEL) 0-2.600 I.P.M DIÂMETRO DO PARAFUSO M 10- M 24 VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 13,5 M/S <sup>2</sup> INCERTEZA K 1,5 M/S <sup>2</sup> VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 13,5 M/S <sup>2</sup> INCERTEZA K 1,5 M/S <sup>2</sup> REF.: BOSCH GDS 18V-1050				
58	CALIBRADOR DE PNEUS PREMIUM BIVOLT GARANTIA DE DOIS ANOS GABINETE EM ALUMÍNIO; PAINEL COM LEITURA EM ÍCONES PLACA DE CONTROLE CERTIFICADA NA EUROPA, MAIOR PRECISÃO DE 0,15 PSI (0,01 BAR) EQUIPAMENTO À PROVA DE ÁGUA; VISOR DE 1" EM POLICARBONATO FONTE DE ALIMENTAÇÃO SEPARADA DA PLACA CONTROLADORA (PROPORCIONA MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO); SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO TECLADO: (EX: 58 LIBRAS P/ 145 LIBRAS OU 145 LIBRAS P/ 58 LIBRAS); VÁLVULAS DE ALTA VAZÃO- TRABALHA COM FILTRO NA ENTRADA E SAÍDA DE AR; TECLADO DE POLICARBONATO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES COM MOLAS EMBALAGEM ANTICHOQUE; CONVERTE UNIDADE DE PRESSÃO PSI/BAR PARA BAR/PSI; CERTIFICADOS: PTB, CE E IPQ. ALIMENTAÇÃO: 90- 240 VAC 50/60 HZ TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:- 10º C A 70º C PRESSÃO MÁXIMA DE CALIBRAGEM: MODELO AP 145 PSI (10,0 BAR)   BP 58 PSI (4,0 BAR) PRESSÃO MÁXIMA DE LINHA DE AR: 200 PSI (13,8 BAR) PRECISÃO NO MODO MANOMÉTRICO: 0,15 PSI (0,01 BAR) FAIXA DE PRESSÃO: 03 ~ 145 PSI (0,2 ~ 10,0 BAR) REFERÊNCIA: STOK AIR	UNIDADE	2,00	798,00	1.596,00
59	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS FABRICADOS EM AÇO CROMO- VANÁDIO COM	JOGO	4,00	180,25	721,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	<p>ACABAMENTO CROMADO            TODAS AS PEÇAS POSSUEM ENCAIXE DE 1/4"            ACOMPANHA ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE            COMPOSTO POR 25 PEÇAS, SENDO:            10 SOQUETES SEXTAVADOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM            03 ACESSÓRIOS:            ADAPTADOR PARA BITS            EXTENSÃO DE 3" (7,6 MM)            CATRACA REVERSÍVEL            12 BITS DE 25 MM, SENDO:            03 HEXAGONAIS: 3, 4 E 5 MM            03 FENDA: 4, 5 E 6 MM            03 PHILLIPS: PH1, PH2 E PH3            03 TORK: T15, T20 E T25            GARANTIA: 6 MESES            REF.: FORTGPRO-FG8210"</p>				
60	<p>JOGO DE CHAVES CANHÃO TIPO SEXTAVADO COM CABO ISOLADO, 1000 V            ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:            JOGO DE 6 CHAVES CANHÃO ISOLADA NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 5.5-6-7-8-10-13MM;            CONTEÚDO CONTEM ESTOJO ;            GARANTIA: VITÁLICIA            REF.: BETA-009430250</p>	JOGO	4,00	60,00	240,00
61	<p>BAÚ REFORÇADO PARA FERRAMENTAS INDICADO PARA O ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS. BAÚ COM 1 BANDEJA DE AÇO, TRAVA E PORTA CADEADO.            CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:            COMPRIMENTO: 1000MM;            LARGURA: 435MM;            ALTURA: 450MM;            MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO;            PINTURA ELETROSTÁTICA.            REF. MARSON</p>	UNIDADE	2,00	120,00	240,00
62	<p>MALA DE FERRAMENTA EM NYLON DUPLO COM 23 COMPARTIMENTOS INTERNOS COM E SEM ZÍPER, TRAMA DE NYLON DUPLA DE 600 FIOS, COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO PARA TODAS AS CONDIÇÕES DE USO.            DETALHES            CONTEÚDO DA EMBALAGEM</p>	PEÇA	6,00	400,00	2.400,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	1 MALA. MASSA APROXIMADA (PESO) (KG) 1,63 KG GARANTIA- E (CDC) GARANTIA LEGAL: 90 DIAS MATERIAL (TIPO/COMPOSIÇÃO) NYLON COM TRAMA 1.000 FIOS COMPRIMENTO 480,0 MM LARGURA 230,0 MM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA (KGF)6,2 KGF" REF.: IRWIN MALA TOOL CENTER 18				
63	LANTERNA FRONTAL 500 V2 RECARREGÁVEL POR USB FEIXE LARGO (200 LM) COM UM ALCANCE DE 60 M AUTONOMIA 30H MODO ECO, 8H EM MÉDIA, 3H MODO FORTE, BATERIA RECARREGÁVEL VIA MICROUSB RESISTE AOS SALPICOS FORTES DE ÁGUA (IPX5) E AOS IMPACTOS POLIVALÊNCIA 5 MODOS ILUMINAÇÃO: VERMELHO,ECO (20LM),MÉDIO, (80LM),INTENSO(200LM), INTERMITENTE COMPACIDADE CONST MONOBLOCO FÁCIL DE GUARDAR NUM BOLSO OU SACO 2 FITA REGULÁVEL E LAVÁVEL.MODO DE BLOQUEIO REF.: DECATHLON	UNIDADE	13,00	305,00	3.965,00
64	CHAVE DE IMPACTO COM ENCAIXE DE 3/4", 6906, 850W 220V~. POSSUI INTERRUPTOR REVERSÍVEL PARA MUDAR A DIREÇÃO DA ROTAÇÃO COM UMA ÚNICA MÃO, ESCOVAS DE CARVÃO EXTERNAMENTE ACESSÍVEIS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E PUNHO EMBORRACHADO PARA OPERAÇÕES CONFORTÁVEIS. TIPO DA EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MASSA APROXIMADA (PESO) (KG) 5,6 KG GARANTIA- E (CDC) GARANTIA LEGAL: 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL: 9 MESES POTÊNCIA (W) 850 W ENCAIXE 3/4" IMPACTOS POR MINUTO (IPM) 1.600/MIN TORQUE MÁXIMO (N.M) 588 N.M SISTEMA DE REVERSÃO SIM TIPO DE VELOCIDADE FIXA ROTAÇÃO (RPM) 1.700/MIN TENSÃO (V) 220 V~	UNIDADE	3,00	1.678,00	5.034,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	FREQUÊNCIA (HZ) 50 HZ/60 HZ ACELERAÇÃO TRANSMITIDA NAS MÃOS- BRAÇOS DO OPERADOR- AH (M/S <sup>2</sup> ) 16,5 M/S <sup>2</sup> INCERTEZA DA ACELERAÇÃO TRANSMITIDA NAS MÃOS - BRAÇOS DO OPERADOR- K (M/S <sup>2</sup> ) 2,0 M/S <sup>2</sup> SEGUE NORMA ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-2 TENSÃO (V) 220 V~ REFERÊNCIA: MAKITA MODELO 6906				
65	SERRA MÁRMORE 1.450W 125MM 220V COM BOTÃO-TRAVA DO EIXO: DISPENSA CHAVE PARA TROCA DE ACESSÓRIOS. IDEAL PARA CORTES RETOS EM TODOS OS TIPOS DE PEDRAS, PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, TELHAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS. TORNEIRA QUE REGULA O FLUXO E DIRECIONA O JATO D'ÁGUA. TORQUE DE 1,0 NM. AJUSTE DE ÂNGULO EM 45° E PLACA-BASE COM ENTRADA PARA GUIA PARALELO. POTÊNCIA 1.450 W N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) 12.000 MIN-1 MÁX. CAPACIDADE DE CORTE 40 MM CAPACIDADE DO DISCO 125 MM PESO 2,7 KG ACOMPANHAM: CHAVE ALLEN, KIT REFRIGERAÇÃO (RIFLE, MANGUEIRA E TORNEIRA), PARAFUSO, FLANGE REF.: BOSCH GDC 14-40 PROFISSIONAL	UNIDADE	3,00	493,00	1.479,00
66	ESTETOSCÓPIO AUTOMOTIVO FERRAMENTA DE USO PROFISSIONAL. IDENTIFICA RUÍDOS EM MOTORES, TRANSMISSÕES, ROLAMENTOS E OUTRAS PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: BORRACHA E PLÁSTICO E AÇO INOXIDÁVEL PESO: APROX. 110G FREQUÊNCIA DE DETECÇÃO: 10HZ-10KHZ REF. STANLEY	UNIDADE	4,00	54,80	219,20
67	PASSAFIO ESPECIALMENTE DESENHADO PARA TRABALHOS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E TUBULAÇÕES OBSTRUÍDAS. TAMANHO TOTAL 20 M RESISTE A 150 KG DE TRAÇÃO. FABRICADA EM POLIÉSTER DE Ø 4 MM. PONTAS METÁLICAS COM ORIFÍCIO DE ENGATE EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	UNIDADE	6,00	21,66	129,96



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	PONTEIRA EM AÇO FLEXÍVEL DE 100 MM. ALTA RIGIDEZ QUE PERMITE EMPURRAR MESMO EM DUTOS JÁ CABEADOS. COM MEMÓRIA DE ENROLAMENTO. RESISTENTE A DEFORMAÇÕES. MODELO COM CARRETEL REFERÊNCIA: KALOP				
68	AFIADOR ELÉTRICO DE CORRENTE PARA MOTOR-SERRA 220V POTÊNCIA: 180W VELOCIDADE DO DISCO SEM CARGA: 6300 RPM DIMENSÕES DO DISCO DE AFIAÇÃO: 100X10X3,5MM NÍVEL DE RUÍDO Á 7 METROS: 96 DB (A) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 210MM LARGURA: 170MM COMPRIMENTO: 300MM REFERÊNCIA: MATSUYAMA	PEÇA	2,00	284,45	568,90
69	KIT JOGO DE MACHO EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO: 01 VIRA MACHO DESANDADOR PARA MACHOS M4 Á M12 01 JG MACHO AL M4X0,7- DIN352 01 JG MACHO AL M5X0,8- DIN352 01 JG MACHO AL M6X0,75- DIN2181 01 JG MACHO AL M8X1,0-DIN352 01 JG MACHO AL M10X1- DIN2181 01 JG MACHO AL 3/16X24 BSW- DIN351 01 JG MACHO AL 1/4X20 BSW- DIN351 01 JG MACHO AL 3/8X16 BSW- DIN351	UNIDADE	2,00	287,00	574,00
70	JOGO DE CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO GEDORE VANÁDIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10° CONTÉM 17 PEÇAS, SENDO: 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19-20- 21- 22 MM GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	UNIDADE	6,00	271,87	1.631,22



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	REF.: GEDORE-1B-17M				
71	CARRINHO GAVETEIRO PARA MANUTENÇÃO COMPOSTO POR: 04 GAVETAS ALTURA 100MM COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 01 GAVETAS ALTURA 200MM COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 01 PORTA LATERAL 01 PRATELEIRA REMOVÍVEL 02 RODÍZIOS FIXOS DE 4" 01 RODÍZIO GIRATÓRIO 4" 01 RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO 4" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA 350 KG DIMENSÕES (C X L X A): 900 X 400 X 890MM PESO: 67 KG REF.: ORK-CAR-055	UNIDADE	1,00	1.467,00	1.467,00
72	PONTA MONTADA C 228 REF.: ALCAR-PMCVN0080 MARCA: ALCAR	PEÇA	20,00	12,50	250,00
73	CHAVE CANHÃO IEC ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO TOTAL: 235MM FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA PONTA FOSFATIZADA ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C. A MEDIDA: 10MM REF.: TRAMONTINA PRO-44317010"	PEÇA	6,00	59,90	359,40
74	CHAVE CANHÃO VDE, ISOLADA, 8 MM PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL E POLÍMERO ANTI-CHAMAS, NAS CORES VERMELHO E AMARELO, PADRÃO GEDORE. HASTE COM ACABAMENTO ESCURECIDO. COM REVESTIMENTO PRODUZIDO POR INJEÇÃO, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1.000 V, CONFORME NORMA EN 60900 / IEC 60900. MASSA APROXIMADA (PESO) (KG) 0,154 KG MEDIDA DA CHAVE 8 MM MATERIAL DA HASTE AÇO ESPECIAL MATERIAL DO CABO POLÍMERO ANTI-CHAMAS PERFIL DO ENCAIXE DA CHAVE SEXTAVADO COMPRIMENTO 125 MM COMPRIMENTO TOTAL (MM) 235 MM REFERÊNCIA: GEDORE VDE 2133- 8 MM	PEÇA	6,00	16,30	97,80
75	SERRA SABRE POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 1200 W COMPRIMENTO DO CURSO 29 MM PESO 3,7 KG	UNIDADE	2,00	2.000,00	4.000,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	<p>Nº DE CURSOS EM VAZIO 0- 3.000 C.P.M            COMPRIMENTO DO CABO 2,65 M            PROFUNDIDADE DE CORTE EM MADEIRA 220 MM            PROFUNDIDADE DE CORTE EM CHAPA DE AÇO 20 MM            PROFUNDIDADE DE CORTE EM PERFIS DE METAL E TUBOS DE METAL 220 MM            VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO (SERRAR MADEIRA)            VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 18 M/S<sup>2</sup>            INCERTEZA K 1,5 M/S<sup>2</sup>            NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 88,5 DB(A)            NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 99,5 DB(A)            INCERTEZA K 5 DB            SERRAR MADEIRA            VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 18 M/S<sup>2</sup>            INCERTEZA K 1,5 M/S<sup>2</sup>            O NÍVEL SONORO DA FERRAMENTA ELÉCTRICA CLASSIFICADO COM A É NORMALMENTE: NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 88,5 DB(A); NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 99,5 DB(A). INCERTEZA K= 5 DB.</p>				
76	<p>PRENSA HIDRÁULICA            PISTÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO            ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:            CAPACIDADE: 10 TONELADAS            ALTURA TOTAL: 1.170MM            LARGURA TOTAL: 500MM            LARGURA ENTRE AS COLUNAS: 370MM            CURSO DE PISTÃO: 125MM            DISTÂNCIA MÍNIMA: 120MM            GARANTIA: 3 MESES            REF.: RIBEIRO-RP0001</p>	UNIDADE	1,00	1.734,50	1.734,50
77	<p>TALHA COM ALAVANCA            COM CATRACA REVERSÍVEL            DETALHES TÉCNICOS            MODELO: TA 153            MATERIAL DA CORRENTE: AÇO DE MANGANÊS (20MN2)            CAPACIDADE DE CARGA DA TALHA: 3,0 TONELADAS (3,0 TF)            DIÂMETRO DA CORRENTE DE CARGA (MM): 10,0 MM            ELEVAÇÃO MÁXIMA DA TALHA: 1,5 M            ESFORÇO NECESSÁRIO PARA ELEVAR CARGA MÁXIMA (N): 410 N            GRUPO DE CLASSIFICAÇÃO: EN 13157            MEDIDA (A): 205 MM            MEDIDA (B): 115 MM</p>	UNIDADE	2,00	1.999,99	3.999,98



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	MEDIDA (C): 208 MM MEDIDA (D): 400 MM MEDIDA (E): 52 MM MEDIDA (F): 33 MM MEDIDA (G): 515 MM SEGUE NORMA: ABNT NBR 16324 MASSA APROXIMADA (PESO): 18,32 KG GARANTIA- E (CDC): GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS REF : VONDER"				
78	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA . DISPOSITIVO COMPOSTO POR FITA PLANA 100% POLIÉSTER DE MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE COM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS (3000 KG), COM CINTA DE 9 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DA LARGURA. TRATADA QUIMICAMENTE, ABSORVENDO MENOR QUANTIDADE DE ÁGUA, CONFORME EXIGÊNCIAS, COSTURAS NA COR PRETA EM SUA SUPERFÍCIE, QUE INDICAM VISUALMENTE SUA CAPACIDADE. TERMINAL GANCHO TIPO J GANCHO E CATRACA DE AÇO BI CROMATIZADO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ETIQUETA NA CINTA. FATOR DE SEGURANÇA: 2:1, ELASTICIDADE: 7%, TEMPERATURA DE TRABALHO: ENTRE -40°C E + 100°C. REFERÊNCIA: CSM	UNIDADE	4,00	129,95	519,80
79	MORSA PARA FURADEIRA DE BANCADA COM MORDENTES 150MM  CORPO EM MATERIAL DE ALTAMENTE RESISTENTE NÚMERO: 02 ABERTURA: 150MM MORDENTE: 150MM	PEÇA	2,00	127,00	254,00
80	MACACO HIDRÁULICO JACARÉ PORTÁTIL 2 TON TITANIUM ESPECIFICAÇÕES: MODELO: (04174) TIPO: JACARÉ ALTURA MÍN. DE ELEVAÇÃO: 140 MM ALTURA MÁX. DE ELEVAÇÃO: 295 MM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA	UNIDADE	2,00	310,00	620,00
81	MACACO HIDRÁULICO ACIONAMENTO NA HORIZONTAL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 10 TONELADAS ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 174 MM DIMENSÕES DA BASE: 214X159 MM CURSO DE ELEVAÇÃO	UNIDADE	4,00	337,66	1.350,64



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	HIDRÁULICA: 221 MM ALTURA TOTAL: 394 MM COMPRIMENTO DE ALAVANCA: 600 MM PESO (COM ALAVANCA): 10 KG COM MALETA PARA TRANSPORTE. MASSA APROXIMADA (PESO) (KG)10 KG GARANTIA- E (CDC) GARANTIA LEGAL: 90 DIAS CAPACIDADE DE CARGA DO MACACO10 TONELADAS (10 TF) ALTURA MÍNIMA DO MACACO (MM) 174,0 MM ALTURA MÁXIMA DO MACACO (MM) 394,0 MM CURSO DO PISTÃO DO MACACO (MM) 221,0 MM CURSO DO FUSO DO MACACO FIXO NO DE ESTÁGIOS 2 ESTÁGIOS HIDRÁULICOS- ACIONAMENTO HORIZONTAL DIMENSÕES DA BASE DO MACACO 214 MM X 159 MM POSSUI ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO SIM"				
82	MACACO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 TONELADAS COM MALETA PARA TRANSPORTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA 5 TON. ALTURA DE CONSTRUÇÃO 200MM DIMENSÕES DA BASE 105 X 118MM CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA 138MM CURSO DE FUSO 100MM ALTURA TOTAL 438MM COMPRIMENTO DA ALAVANCA 600MM PESO (COM ALAVANCA) 4,6KG	UNIDADE	4,00	280,00	1.120,00
83	JOGO DE 3 BROCAS ESCALONADAS COM REVESTIMENTO DE TITÂNIO 3-12MM, 4-20MM E 4-32MM- PROFISSIONAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) . ESCALA DE FURAÇÃO: BROCA 1: 4, 6, 8, 10 E 12MM. BROCA 2: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 E 20MM. BROCA 3: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 E 32MM.	PEÇA	5,00	363,48	1.817,40
84	ALICATE QUADRILÁTERO PARA PRENSAR ILHÓS OU TERMINAL TUBULAR DE 0,25 MM Á 10 MM 4 FACES LADOS COM RANHURAS FOTOVOLTÁICO FECHAMENTO DE QUADROS KIT TERMINAIS TUBULARES ILHÓS PRÉ ISOLADOS (1200PÇS) BITOLA DO CABO: 0,25 A 10MM <sup>2</sup>	PEÇA	4,00	160,00	640,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	AWG 22 / 20 / 18 / 16 / 14 / 12 / 10 / 7 DIFERENCIAL: COM CATRACA E REGULAGEM DE PRESSÃO COMPRIMENTO: 175MM PESO: 0,36KG TAMANHO DO PACOTE: 28 * 13 * 8 CM / 11,02 * 5,12 * 3,15 POL. PESO DA EMBALAGEM: 669G / 23,60 ONÇAS TERMINAL CONTÉM: 200 PEÇAS--- 0,50 MM <sup>2</sup> --- BRANCO 200 PEÇAS--- 0,75 MM <sup>2</sup> --- CINZA CLARO 200 PEÇAS--- 1,00MM <sup>2</sup> --- VERMELHO 250 PEÇAS--- 1,50 MM <sup>2</sup> --- PRETO 250 PEÇAS--- 2,50 MM <sup>2</sup> --- AZUL 50 PEÇAS----- 4,00MM <sup>2</sup> --- CINZA 25 PEÇAS----- 6,00MM <sup>2</sup> --- AMARELO 25 PEÇAS----- 10,00MM <sup>2</sup> --- VERMELHO LISTA DE PACOTES: 1 * ALICATE CRIMPER 1200 * CONECTORES DE FIO 1 CAIXA ORGANIZADORA REF.: HSC8 6-4A + 1200				
85	JOGO DE CHAVES SOQUETES SESTAVADO COM 22 PEÇAS 1/2" SOQUETES FABRICADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, AÇO TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO. SUBMETIDOS A TESTES DE TORQUE E DUREZA PARA ATENDER A NORMA DIN 1711-1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - SOQUETE SESTAVADO: 8MM; 9MM; 10MM; 11MM; 12MM; 13MM; 14MM; 15MM; 16MM; 17MM; 18MM; 19MM; 21MM; 22MM; 24MM; 27MM 30MM; 32 MM; - CABO T 10" - EXTENSÃO 5" - EXTENSÃO 10"- ENCAIXE 1/2" - CATRACA 10" REF.: TRAMONTINA	JOGO	4,00	400,00	1.600,00
86	JOGO DE CHAVES BIELA FORJADAS EM AÇO CROMO- VANÁDIO NA SEQUÊNCIA: 08- 09- 10- 11-12- 13- 14- 15- 16- 17 -18-19mm REF.: TRAMONTINA PRO-44720211	JOGO	3,00	156,13	468,39
87	ALICATES HIDRÁULICOS ELÉTRICOS ALICATES DE CRIMPAGEM SEM FIO PARA PRENDER	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	COBRE E ALUMÍNIO TERMINAL ALICATES DE CRIMPAGEM SAÍDA: 60KN CURSO: 17MM BATERIA TENSÃO:/CAPACITÂNCIA 18V/2 5AH TEMPO DE CARREGAMENTO: 1 HORA PESO NETO/PESO BRUTO: 4.1KG/ 9KG CARREGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO: AC 100V-240V 50 ~ 60HZ CONFIGURAÇÃO DO MOLDE: 16, 25, 35, 50, 70, 95, 120. 150, 185, 240, 300MM2 FAIXA DE CRIMPAGEM: COBRE 300MM2/ALUMÍNIO 240MM2 BATERIAS ACESSÓRIAS: 2 PEÇAS, 1 CARREGADOR, 1 ALÇA DE OMBRO, COM MALA DE TRANSPORTE MODELO REFERENCIA: LS-300				
88	CONJUNTO DE CHAVES TORK COM PONTAS EM CROMO VANÁDIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PONTA EM CROMO VANÁDIO; COR: PRATEADO; TAMANHOS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50 REF.: FORTGPRO-FG0075.FM	UNIDADE	6,00	52,99	317,94
89	REBOLO DIAMANTADO TIPO PRATO PARA DESBASTE AGRESSIVO DIÂMETRO: 125MM; ROSCA: M14; REF.: MAKITA-D36843	UNIDADE	5,00	231,88	1.159,40
90	DISCO ABRASIVO DE CORTE PARA AÇO INOX DE 4.1/2 POL. COMBO COM 39 DISCOS ABRASIVO DE CORTE PARA AÇO INOX DE 4.1/2 POL. AÇO INOX DE 4.1/2 POL. REF.: STANLEY-K6120"	PEÇA	20,00	3,87	77,40
91	AFIADOR DE BROCAS AMOLADOR 2 A 12,5 ADAPTA A BROCAS DE 2 A 12,5 MM FEITAS DE AÇO OU METALVAS. DIMENSÕES COMPACTAS DE 17,5 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA CHAVE DE BOCA INCLUSA COM 7 CM DE COMPRIMENTO O DIÂMETRO DO PINO DE ENCAIXE NO MANDRIL DE 6,35 MM PESO 75 G	PEÇA	4,00	30,00	120,00



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	MATERIAL: PLÁSTICO, METAL COMPRIMENTO: 17,5 CM LARGURA: 4 CM COMPRIMENTO DA CHAVE: 7 CM DIÂMETRO DO PINO DE ENCAIXE NO MANDRIL: 6,35 MM LARGURA DO REBOLO: 2,5 CM PESO DO PRODUTO: 75 G INDICADO PARA BROCAS: 2.0 MM- 5.0 MM (5/64"" - 13/64"" ) 5.0 MM- 8.0 MM (7/32"" - 21/64"" ) 8.0 MM- 12.5 MM (7/32"" - 21/64"" ) TAMANHO DA EMBALAGEM: 23X11X4 CM PESO DA EMBALAGEM: 100 G REFERÊNCIA: LORBEN AZUL GT6222 LORBEN				
92	ALICATE BOMBA D'AGUA ATENDE A NORMA NR 10 POSSUI CABO ISOLADO PARA 1.000 V TESTADO INDIVIDUALMENTE E ANTIDERRAPANTE (RANHURADO) COM ABAS DE PROTEÇÃO COMPRIMENTO TOTAL: 10" (250MM) FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO CAPACIDADE DE ABERTURA: 35MM ACABAMENTO FOSFATIZADO TIPO DO AJUSTE: FUROS GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL REF.: VONDER-36.62.250.	PEÇA	6,00	50,00	300,00
93	CHAVE DE VELA 19MM E 13MMM	PEÇA	2,00	35,00	70,00
94	CHAVE REGULADOR CARBURADOR 235E 236E 435E 445E	PEÇA	2,00	79,00	158,00
95	LAVADORA DE PEÇAS DESMONTÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), RESERVATÓRIO DE 20 LITROS COM ELETROBOMBA PARA CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO, BICO AREJADOR PARA DISTRIBUIÇÃO E MANGUEIRA PARA LAVAÇÃO DAS PEÇAS ACOMPANHA: MANGUEIRA CUB TÉCNICAS: CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 20 LITROS VAZÃO BOMBA: 20 LITROS/MIN TENSÃO: 220V POTÊNCIA: 35W FABRICADO EM CHAPA: 0,90MM DIMENSÕES CXLXA: 600MM X 400MM X 850MM PESO: 15 KG GARANTIA: 3 MESES REF.: ORK-LAV-013	UNIDADE	1,00	1.134,90	1.134,90



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
96	BOMBA MANUAL PARA GRAXA TIPO ALAVANCA 500G 10.000PSI FABRICADO EM AÇO; ALTA PRESSÃO; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10000PSI; CAPACIDADE: 500G; ACOMPANHA: EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR; MEDIDAS: (A) 700MM X (L) 120MM. GARANTIA: 6 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 3 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) REF.: LUPUS-2015	UNIDADE	2,00	181,12	362,24
97	KIT ENGATE RÁPIDO BICO DUPLO DE ENCHER PNEU CONTÉM: 1 ENGATE RÁPIDO 1/4 1 BICO DUPLO DE ENCHER PNEU 1 PINO ENGATE 1 ESPIGÃO 1 ABRAÇADEIRA 12 16 MODELO- KITS REF.: AT-435837 A&T WASH	PEÇA	2,00	34,90	69,80

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** A aquisição ferramentas é necessária para possibilitar a manutenção e/ou ampliação dos equipamentos instalados no SAMAE

3. **PRAZO DE ENTREGA:** até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pelo SAMAE de Brusque/SC.

4. **DO RECEBIMENTO:**

4.1. O objeto do contrato será recebido conforme solicitação, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato do recebimento do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. no que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Realizado através SAMAE – Brusque, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite/laudo liberação do objeto pelo fiscal do contrato indicado pelo SAMAE.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de Controle Interno do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Portal de Compras Públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Brusque;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho *do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre*.

8. **ENTREGA:** O objeto a ser fornecido deverá ser entregue no Almojarifado do SAMA E, situado na Rua Maximiliano Furbringer, 305, Bairro Souza Cruz, no município de Brusque/SC, no horário das 8:30 às 11:30 ou das 14:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, em datas a serem agendadas.



ANEXO II  
Processo Licitatório nº 103/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DA EMPRESA/REPRESENTANTE \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a aquisição \_\_\_\_\_, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital do **Processo Licitatório nº 103/2024 - Pregão Eletrônico** em especial seu ANEXO I – Termo de Referência.

INSERIR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, O TOTAL E MARCA QUANDO REQUERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme ANEXO I

Valor total (global) por extenso: \*\*\*\*\*

Declaro para os devidos fins legais que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.
- Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, CPF, Cargo, telefone/whatsapp comercial e e-mail)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa  
LOCAL/DATA



ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º ...../2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a ....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para ..... na forma do Processo Licitatório nº ..... – Pregão Eletrônico.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. ...., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., bairro ....., município de Brusque/SC e a empresa ....., com CNPJ nº ....., localizada na ....., Bairro ....., ...../....., CEP: .....; representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ....., modalidade de Pregão Eletrônico e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** A **CONTRATADA**, nos termos da proposta que apresentou no Processo Licitatório nº ....., na modalidade de Pregão Eletrônico, os quais ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato, se obriga a fornecer os itens vencidos no edital em epígrafe conforme segue:

Item	Produto- Descrição	Unida de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de publicação no Diário Oficial do Município do presente termo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de **menor preço por item**.

**3.2.** O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

**3.3.** Os objetos serão solicitados após a homologação do certame, sendo o prazo para entrega dos mesmos, depois de enviada Ordem de Compras por Fax ou e-mail, deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias.



9. O objeto a ser fornecido deverá ser entregue no Almoxarifado do SAMAE, situado na Rua Maximiliano Furbringer, 305, Bairro Souza Cruz, no município de Brusque/SC, no horário das 8:30 às 11:30 ou das 14:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, em datas a serem agendadas entre as partes.

**3.4.** O fornecimento e descarga do objeto é de responsabilidade da proponente.

**3.5.** Os objetos deverão ser acompanhados obrigatoriamente de nota fiscal eletrônica, que ao ser emitida deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [nfesamaebusque@hotmail.com](mailto:nfesamaebusque@hotmail.com) o não recebimento do arquivo eletrônico importará na recusa do objeto quando da sua entrega.

**3.6.** Os itens, objeto deste pregão, serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

**3.7.** A CONTRATANTE designa o Sr. ...., como gestor do presente contrato, a qual será a responsável para o acompanhamento do contrato, nos termos do artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 9430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações.

**3.8.** A CONTRATANTE designa o Sr. ...., como fiscal do presente contrato, o qual será responsável pela fiscalização da execução do contrato e auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, do artigo 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ .....

**5.2.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

**5.3.** O pagamento será:

**5.3.1.** Após o recebimento total do pedido constante na respectiva ordem de compras

**5.3.2.** Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Brusque – SC.

**5.3.3.** A nota fiscal deverá atender as determinações do Decreto Municipal 9512/2023 e IN 1234 e alterações posteriores da RFB, no tocante ao destaque do IRRF, para retenção ou não do mesmo.

**5.3.4.** Realizado através SAMAE – Brusque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite/laudo liberação do objeto pelo fiscal do contrato indicado pelo SAMAE.

**5.4.** O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito conforme constante no item 8.1.7. deste contrato

**5.5.** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

10. Ficando expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do objeto**, no Almoxarifado do SAMAE, situado na Rua Maximiliano Furbringer, 305, Bairro Souza Cruz, no município de Brusque/SC, constituindo-se na única remuneração devida

**5.6.** Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.8.** De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica



obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

**5.9.** É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de validade do presente contrato. Salvo se os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

**6.2.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação dos orçamentos, os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados mediante solicitação, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar a **CONTRATADAS** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de Controle Interno do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Portal de Compras Públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Brusque;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho *do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre*.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 13.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

10.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

10.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

10.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

10.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

10.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

10.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

10.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica



instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

10.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMA E.

10.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

10.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.10. Do direito de defesa.

10.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 10.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 13.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até



que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

10.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

10.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAMAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003  
80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003

e

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brusque, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Advogado- SAMAE

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**ANEXO IV**  
**Processo Licitatório nº 103/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa (Razão Social da licitante) ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na (endereço completo), através de seu representa legal e/ou do Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DECLARANTE E CARIMBO

